

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### Município de Mondai/SC

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de instrumentos musicais, materiais de sonorização e instrumentos para a fanfarras constitui uma ação estratégica voltada ao fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura, garantindo melhores condições estruturais para o ensino, a prática e a difusão da música no município.

Desenvolver aulas de música na Casa da Cultura vai muito além do ensino de notas e instrumentos. Trata-se de um investimento direto na formação social, cultural e humana da comunidade.

Do ponto de vista social, as aulas de música promovem inclusão, oferecendo oportunidades a crianças, jovens e adultos de diferentes realidades. Elas criam um ambiente de convivência saudável, fortalecendo vínculos, estimulando o trabalho em grupo e afastando, principalmente os jovens, de situações de vulnerabilidade social. A prática musical também contribui para o desenvolvimento da disciplina, da concentração e da autoestima, elementos fundamentais para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

No âmbito cultural, a música é uma poderosa ferramenta de preservação e valorização das tradições locais. Ao incentivar o aprendizado musical, a Casa da Cultura mantém viva a identidade do município, seja por meio de corais, bandas, fanfarras ou grupos tradicionais. Além disso, abre espaço para a criatividade e para o surgimento de novos talentos, garantindo a continuidade das expressões culturais ao longo das gerações.

Outro ponto relevante é que as aulas de música fortalecem eventos e manifestações culturais da comunidade, como apresentações públicas, festivais e datas comemorativas, ampliando o acesso da população à cultura e promovendo o sentimento de pertencimento.

Assim, investir em aulas de música na Casa da Cultura é investir em educação, inclusão, identidade cultural e desenvolvimento social, contribuindo para uma comunidade mais integrada, criativa e culturalmente ativa.

O investimento contempla a compra de instrumentos musicais diversificados, bem como equipamentos de som essenciais. Esses itens são indispensáveis para assegurar a

qualidade técnica das aulas, ensaios e apresentações, proporcionando um ambiente adequado tanto para iniciantes quanto para alunos em nível mais avançado.

A disponibilização de instrumentos em quantidade e qualidade suficientes permite ampliar o acesso às atividades, evitando o compartilhamento excessivo de equipamentos e possibilitando um aprendizado mais eficiente, prático e contínuo. Além disso, a presença de materiais modernos e em bom estado contribui para a segurança dos usuários, reduzindo riscos e garantindo maior durabilidade dos bens públicos.

No que se refere à sonorização, a aquisição de equipamentos adequados é fundamental para garantir clareza e equilíbrio sonoro durante ensaios e apresentações, valorizando o desempenho dos alunos e proporcionando uma melhor experiência ao público. A estrutura de som também é essencial para a realização de eventos culturais, festivais, mostras e demais ações promovidas pelo município, fortalecendo a agenda cultural e ampliando o alcance das atividades.

Importante destacar que a aquisição desses materiais acompanha o crescimento da demanda pelas atividades culturais, especialmente diante do aumento no número de alunos atendidos, exigindo a ampliação e modernização da estrutura disponível. Dessa forma, o investimento não apenas supre uma necessidade atual, mas também projeta a continuidade e expansão das ações culturais a médio e longo prazo.

A aquisição de instrumentos para as fanfarras municipais também é uma ação de grande relevância cultural, social e educacional. As fanfarras desempenham um papel fundamental na preservação das tradições cívicas, especialmente em eventos como desfiles comemorativos, apresentações escolares e celebrações públicas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade.

Investir em novos instrumentos garante melhores condições de aprendizado e desenvolvimento musical para crianças e jovens, estimulando habilidades como disciplina, concentração, trabalho em equipe e responsabilidade. Além disso, instrumentos em boas condições proporcionam qualidade sonora superior, o que valoriza as apresentações e eleva o nível artístico das fanfarras, contribuindo para a imagem cultural do município.

Outro aspecto importante é a inclusão social. A participação em fanfarras muitas vezes representa uma oportunidade de acesso à cultura e à música para estudantes que não teriam essa possibilidade de outra forma. Com instrumentos adequados e suficientes, é possível ampliar o número de participantes, democratizando o acesso e incentivando a formação de novos talentos.

A aquisição de instrumentos de sopro é de grande importância para o fortalecimento das atividades musicais desenvolvidas na Casa da Cultura. Esses instrumentos são essenciais para a formação e manutenção de bandas, fanfarras e grupos musicais, que desempenham papel fundamental nas apresentações públicas, especialmente em eventos cívicos, culturais e comemorativos, como desfiles e festividades tradicionais. Sem a disponibilidade adequada de instrumentos, muitos alunos ficam impossibilitados de participar, limitando o alcance das ações culturais.

Ademais, a renovação e ampliação do acervo instrumental evitam a defasagem dos equipamentos, reduzindo custos com manutenção constante e prevenindo a interrupção das atividades. Isso assegura a continuidade dos projetos culturais e educacionais, garantindo que as fanfarras permaneçam ativas e representativas ao longo dos anos.

Portanto, a aquisição de instrumentos não se trata apenas de uma compra, mas de um investimento estratégico no desenvolvimento cultural, educacional e social do município, promovendo cidadania, valorizando a cultura local e incentivando a participação ativa da comunidade.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondai não possuir o Plano de Contratações Anual.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 BENS COMUNS**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:**

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

#### **3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:**

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

#### **3.2.3. Da Habilitação Técnica:**

Não será exigido nenhuma qualificação técnica

### **3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:**

O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável pela solicitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

### **3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade de instrumentos musicais solicitadas, tem como base o número de alunos que frequentam a casa da Cultura. Estes materiais não só irão auxiliar nas aulas, mas também nas apresentações culturais do Município.

A escolha dos quantitativos também leva em conta fatores como o desgaste natural dos instrumentos que já foram adquiridos na Casa De Cultura a longo tempo. Desta forma verifica-se a necessidade de compra de novos instrumentos. Assim, busca-se assegurar que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para a aprendizagem musical, assegurando a equidade entre todos os participantes das oficinas.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade de fornecimento de instrumentos musicais adequados para os alunos que frequentam a Casa Da Cultura do município de Mondaí, atendendo ao propósito de garantir que todos os alunos tenham acesso a instrumento musical para seu aprendizado, melhor qualidade e facilidade na aprendizagem tanto em aula, quanto nas apresentações. Além disso, a quantidade proposta é resultado de uma análise criteriosa da quantidade de inscrições de alunos que frequentam as oficinas musicais do município, considerando os alunos envolvidos e a durabilidade necessária dos materiais. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a compra de instrumentos musicais para esta finalidade.

A seleção dos itens levou em conta critérios como número de alunos por oficinas musicais, qualidade técnica dos instrumentos musicais, acústica e materiais de fabricação que possuem maior durabilidade.

A escolha desses itens foi baseada na necessidade de oferecer aos alunos aulas de qualidade, que atendam tanto nas aulas quanto nas apresentações culturais do município. Os instrumentos musicais foram descritos por suas propriedades de qualidade, durabilidade que garantirão aulas mais técnicas e com maior aprendizado.

A compra desses itens se torna imprescindível para atender à demanda do município e assegurar que os alunos aprendam com facilidade e qualidade e possam representar a Cultura de Mondaí.

Além do mais, a compra por meio de licitação é a única solução viável.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 264.300,83 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais e oitenta e três centavos).

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a outros órgãos públicos que efetuaram aquisições similares de instrumentos musicais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando a necessidade de garantir a qualidade dos instrumentos musicais, a proposta é a contratação de empresas especializadas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as seguintes especificações/condições no anexo I. Essa contratação visa assegurar a qualidade dos instrumentos, com a possibilidade de novas compras, conforme a necessidade, sem interrupções no fornecimento.

A escolha dos instrumentos foi baseada em aspectos essenciais para o bom uso do aluno considerando resistência, qualidade acústica e material adequado. Os materiais selecionados foram escolhidos para proporcionar desempenho, durabilidade e adaptabilidade às condições de aprendizado.

A necessidade de adquirir novos instrumentos musicais decorre do crescimento das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura e do aumento significativo no número de alunos atendidos. Com a ampliação da demanda, os instrumentos atualmente disponíveis já não são suficientes para atender todos os participantes, o que acaba limitando o acesso às aulas e prejudicando a continuidade do aprendizado.

A aquisição de novos instrumentos também é necessária para diversificar o ensino, possibilitando a inclusão de diferentes modalidades e ampliando as opções de aprendizado aos alunos. Isso contribui para o desenvolvimento técnico, artístico e cultural dos participantes, além de incentivar a permanência nas atividades.

Outro ponto importante é o fortalecimento dos grupos musicais do município, como bandas, fanfarras e demais formações, que dependem diretamente de instrumentos em boas condições para ensaios e apresentações. A melhoria na estrutura instrumental reflete diretamente na qualidade das apresentações públicas e na valorização da cultura local.

Dessa forma, investir na aquisição de novos instrumentos musicais é fundamental para atender à demanda existente, garantir a qualidade das atividades, promover a inclusão social e fortalecer as ações culturais do município.

Dado o contexto e as necessidades identificadas, a única solução viável é a aquisição desses itens específicos, garantindo que os alunos tenham acesso a instrumentos musicais adequados que facilitem a aprendizagem.

A aquisição de novos instrumentos musicais e acessórios de som é uma decisão estratégica que visa aprimorar a qualidade e a performance sonora, além de proporcionar

maior conforto e versatilidade aos músicos. Investir em equipamentos de alta qualidade não só eleva a experiência de quem está se apresentando, como também garante resultados sonoros superiores, indispensáveis em apresentações ao vivo e ensaios.

Essa atualização de equipamentos também traz benefícios na adaptação a novos cenários culturais, permitindo aos músicos enfrentar desafios técnicos e artísticos com mais segurança e precisão. Com isso, a aquisição de novos instrumentos e acessórios de som é um passo essencial para o crescimento e a excelência musical.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A divisão do objeto em itens individuais possibilita a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em categorias específicas de instrumentos ou acessórios de som possam participar do certame de forma segmentada, aumentando as chances de obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, os produtos solicitados são distintos entre si — envolvendo diferentes tipos de instrumentos musicais e acessórios — o que reforça a viabilidade do parcelamento por item, respeitando as especificidades de cada categoria e permitindo melhor atendimento às necessidades pedagógicas e culturais do município.

Dessa forma, a adoção da licitação por item mostra-se plenamente justificada, por ser tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente respaldada, atendendo aos princípios que regem a administração pública e às normas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

O presente processo licitatório tem como principal objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, assegurando que a aquisição dos instrumentos atenda aos critérios de qualidade, economicidade e eficiência. A contratação visa suprir a

demanda dos das aulas de música da Casa da Cultura, oferecendo aulas de qualidade, adequados às especificidades de cada oficina musical.

Além disso, o processo licitatório será conduzido de forma a garantir a isonomia entre os licitantes, promovendo uma concorrência justa e transparente. Medidas serão adotadas para evitar sobrepreço, preços inexecutáveis e qualquer forma de superfaturamento, garantindo que a Administração Pública obtenha produtos de qualidade dentro dos parâmetros financeiros adequados. A definição dos itens a serem adquiridos levou em conta experiências anteriores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e estudos de mercado, buscando preços competitivos e condições vantajosas para a compra.

Outro aspecto fundamental da contratação é o compromisso com boas práticas de sustentabilidade, exigindo que a empresa contratada adote medidas que contribuam para a racionalização do uso de recursos, a redução de impactos ambientais e a qualidade dos produtos fornecidos.

Com essa contratação, espera-se garantir qualidade eficiente, permitindo reposições conforme necessário, sem interrupções no fornecimento. Adquirir instrumentos musicais é um passo fundamental para quem deseja explorar o vasto universo da música e suas inúmeras possibilidades. A música é uma forma de expressão única e universal, capaz de tocar emoções, criar conexões e desenvolver habilidades cognitivas. Nesse contexto, a aquisição de instrumentos musicais traz uma série de benefícios, tanto para iniciantes quanto para músicos experientes, além de desenvolver a cultura local, valorizando os talentos do Município.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c)** elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí, 10 de junho de 2026.

**ELAINE STIEGEMEIER EMMEL**  
**MATRÍCULA N° 4654**  
**Responsável pela Formalização do ETP**